MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Estado do Paraná

LEI Nº 410/00

SÚMULA: Autoriza a doação de terreno urbano e da outras providências

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder doação à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA VILA CAÇULA, CGC n.º 03114625/0001-72, de uma área de terreno urbano medindo 445,05m2 (quatrocentos e quarenta e cinco virgula zero cinco metros quadrados), composto pelo lote n.º 02 da quadra n.º 08 do Loteamento Nova Esperança, conforme croqui em anexo, de propriedade do Município de Cantagalo, objeto da matricula n.º 11.823, livro n.º 02 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava.

Art. 2º - No imóvel a que se refere o artigo primeiro, esta construído o Centro Comunitário da Associação de Moradores da Vila Caçula.

Art. 3º - Fica em poder da Associação em caráter definitivo o lote n.º 01 da quadra n.º 08, doado pela Lei Municipal n.º 380/99, de 17 de maio de 1.999, pois a construção prevista já foi feita no terreno ora doado

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo-Pr., 17 de abril de 2.000.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal